



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 19 de novembro de 2014

Número 224

ÍNDICE

PARTE C

2.º SUPLEMENTO

Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino Básico e Secundário:

Portaria n.º 978-A/2014:

Apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação e Ciência às Associações e Cooperativas de Ensino Especial sem fins lucrativos e às Instituições Particulares de Solidariedade Social, no âmbito dos contratos de cooperação referentes ao ano letivo 2014/2015

29282-(6)

Ministério da Educação e Ciência

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.:

Aviso n.º 12960-A/2014:

Abertura da realização da prova de avaliação de conhecimentos e capacidades para o ano escolar de 2014/2015

29282-(7)



PARTE C

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino Básico e Secundário

Portaria n.º 978-A/2014

A Lei de Bases do Sistema Educativo estabelece que a educação especial se organiza preferencialmente segundo modelos diversificados de integração em estabelecimentos regulares de ensino, tendo em conta as necessidades de atendimento específico, podendo também processar-se em instituições específicas, quando comprovadamente o exijam o tipo e o grau de deficiência do educando.

As Associações e Cooperativas de Ensino Especial sem fins lucrativos e as Instituições Particulares de Solidariedade Social que prestem serviços no âmbito da Educação Especial e que preencham os requisitos de funcionamento previstos nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 1102/97, de 3 de novembro, alterada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, e pelos Decretos-Leis n.ºs 3/2008, de 7 de janeiro, e 281/2009, de 6 de outubro, usufruem de um apoio financeiro, formalizado mediante a celebração de um contrato de cooperação entre o Ministério da Educação e Ciência e as respetivas entidades titulares da autorização de funcionamento, que compreende subsídios para os encargos com os vencimentos do pessoal, bem como comparticipação nas despesas de funcionamento, subsídios para a alimentação, transporte e material didático e escolar aos alunos, nos termos das Portarias n.ºs 383/2009, de 8 de abril, e 1324/2009, de 21 de outubro.

Sendo os contratos de cooperação celebrados por ano letivo, torna-se necessária a assunção dos compromissos plurianuais no âmbito dos mesmos, referentes ao ano letivo 2014/2015.

Assim, ao abrigo das Portarias n.ºs 1102/97, de 3 de novembro, 383/2009, de 8 de abril, e 1324/2009, de 21 de outubro, e das competências atribuídas pelo Despacho n.º 9459/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho, determina-se o seguinte:

1. Nos termos e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, fica a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares autorizada a assumir os compromissos plurianuais no âmbito dos contratos de cooperação, referentes ao ano letivo 2014-2015, a celebrar com as entidades que constam do anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante, até ao montante máximo global de € 4.735.927,58 (quatro milhões setecentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e sete euros e cinquenta e oito cêntimos), repartido da seguinte forma:

- a) Ano económico de 2014: € 1.376.164,13 (um milhão trezentos e setenta e seis mil cento e sessenta e quatro euros e treze cêntimos);
- b) Ano económico de 2015: € 3.359.763,45 (três milhões trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos).

2. O valor fixado para o ano económico de 2015 pode ser acrescido do saldo que se apurar no ano económico anterior.

3. Os valores indicados para cada uma das entidades podem ser atualizados anualmente nos termos previstos nas Portarias n.ºs 1102/97, de 3 de novembro, 383/2009, de 8 de abril, e 1324/2009, de 21 de outubro, mantendo-se o montante máximo fixado no n.º 1.

4. Os encargos a que reporta a presente portaria são suportados por verbas inscritas ou a inscrever no orçamento de funcionamento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, nas rubricas D.04.07.01.A0 e D.04.07.01.B0.

19 de novembro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Fernando José Egídio Reis*.

ANEXO

Contratos de Cooperação — ano letivo 2014-2015

Instituição	Total (Euros)	2014 (Euros)	2015 (Euros)
APPACOM Braga	42.655,22	12.926,00	29.729,22
APPACDM Porto	30.568,36	8.860,00	21.708,36
APPACDM Vila Nova de Gaia	29.635,02	9.408,00	20.227,02
Obra Social e Cultural Silva Cardoso	24.976,66	7.569,00	17.407,66
Instituto S. Manuel/CIAD	16.623,23	4.818,00	11.805,23
APPACDM Viana do Castelo	48.178,65	13.965,00	34.213,65
APPACDM Vila Real/Sabrosa	74.763,97	21.671,00	53.092,97
CERCIFEIRA	42.305,09	13.430,00	28.875,09
CERCIAZ	39.575,51	12.564,00	27.011,51
APACI	45.279,67	13.721,00	31.558,67
IRIS	31.505,27	9.547,00	21.958,27
CERCIGUI	30.974,50	9.386,00	21.588,50
APADIMP	42.499,97	12.841,00	29.658,97
MAPADI	45.405,36	13.759,00	31.646,36
MADI	55.689,62	16.875,00	38.814,62
CERCIGAIA	29.685,16	8.996,00	20.689,16
CERCIESTA	41.983,19	12.569,82	29.413,37
CERCIVAR	33.314,42	2.685,64	30.628,78
CERCIG	40.028,81	12.587,68	27.441,13
CERCILEI	44.790,55	0,00	44.790,55
APPADCM Anadia	36.585,27	0,00	36.585,27
APPACDM Castelo Branco	166.343,60	49.803,47	116.540,13
EEE Sertã	27.127,54	3.058,49	24.069,05
APPACDM Marinha Grande	23.081,54	0,00	23.081,54
APPACDM Viseu	47.319,55	0,00	47.319,55
CEERIA	36.485,28	11.042,76	25.442,52
CERCIPENICHE	43.189,96	13.072,03	30.117,93
CERCIAAMA	141.362,47	42.561,11	98.801,36
CERCI Flor da Vida	119.613,89	36.202,75	83.411,14
ADAPECIL	51.229,58	15.505,34	35.724,24
CERCIOEIRAS	57.968,74	17.545,03	40.423,71
APECI	57.206,71	17.314,40	39.892,31

Instituição	Total (Euros)	2014 (Euros)	2015 (Euros)
CERCIPÓVOA	152.583,57	46.181,47	106.402,10
CERCITEJO	193.206,73	58.476,61	134.730,12
CRIA	71.439,68	21.267,87	50.171,81
CRIAL	105.026,21	31.787,60	73.238,61
CRIB	82.434,28	24.949,84	57.484,44
CERE	53.417,82	16.167,64	37.250,18
CRIFZ	38.544,19	11.665,93	26.878,26
Centro de Educação Especial do Concelho de Rio Maior «O Ninho»	53.525,43	16.200,19	37.325,24
CIRE	146.425,28	44.317,59	102.107,69
CRIT	91.059,55	27.560,40	63.499,15
CRIF	124.249,37	34.962,53	89.286,84
Escola de Educação Especial «Os Moinhos»	188.178,85	56.954,86	131.223,99
CRIO	61.587,22	18.640,22	42.947,00
CERCIMB—Centro n.º 1	144.429,44	43.713,53	100.715,91
CERCIMB—Centro n.º 2	215.250,84	65.148,56	150.102,28
CERCIMA	224.523,26	67.954,98	156.568,28
CERCISA	126.443,07	38.269,69	88.173,38
Externato ZAZZO	60.610,76	18.344,66	42.266,10
C.B.S.—APPACDM Lisboa	40.231,84	12.074,38	28.157,46
C.S.E. da APPACDM Santarém	68.967,72	19.845,30	49.122,42
APPDA	39.008,88	11.707,37	27.301,51
Instituto da Imaculada para Pessoas com Necessidades Especiais	183.662,28	55.120,73	128.541,55
Centro Helen Keller	128.519,02	38.571,15	89.947,87
APPACDM Setúbal	264.795,32	79.470,38	185.324,94
A.P.T.I.D.—NÓS	52.887,97	15.872,76	37.015,21
ASCTE—Évora	35.456,13	11.818,71	23.637,42
CPC—Beja	59.441,20	19.813,73	39.627,47
CERCIPORTALEGRE	28.498,72	9.499,57	18.999,15
CERCISIAGO	43.300,30	14.433,43	28.866,87
CRM ASSUMAR	25.712,94	8.570,98	17.141,96
APPC—Faro	34.557,35	12.516,95	22.040,40
Total	4.735.927,58	1.376.164,13	3.359.763,45

208249668

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Aviso n.º 12960-A/2014

Prova de avaliação de conhecimentos e capacidades

Declaro aberto o procedimento de inscrição para a realização da componente comum da prova de avaliação de conhecimentos e capacidades para o ano escolar de 2014/2015, adiante designada por prova, nos termos do previsto no artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, com o aditamento introduzido pela Lei n.º 7/2014, de 12 de fevereiro, e regulado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2008, de 21 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto Regulamentar n.º 7/2013, de 23 de outubro.

Os procedimentos de inscrição para a realização da componente específica da prova serão objeto de publicitação em aviso próprio, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 3/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atual.

Este aviso apresenta a seguinte estrutura:

- Parte I — Considerações iniciais
 - Capítulo I — Inscrição para a prova
 - Capítulo II — Regulamentação aplicável
 - Capítulo III — Locais de realização da prova
 - Capítulo IV — Serviços de apoio à inscrição
 - Capítulo V — Requisitos de admissão à prova
- Parte II — Procedimentos
 - Capítulo I — Registo na plataforma da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE)
 - Capítulo II — Inscrição para a prova
 - Capítulo III — Validação dos dados
 - Capítulo IV — Locais de realização da prova
 - Capítulo V — Motivos de não admissão à prova
 - Capítulo VI — Publicação de listas de admissão e de não admissão

Capítulo VII — Realização da prova

Parte III — Disposições finais

Anexo — Lista de localidades fora do território nacional

PARTE I

Considerações Iniciais

I. Inscrição para a prova

1 — O processo de inscrição para a realização da prova inicia-se com o registo pelos candidatos na página eletrónica <http://pacc.iave.pt>, gerida pelo Instituto de Avaliação Educativa, I. P. (IAVE).

2 — A validação dos dados inseridos pelos candidatos é da responsabilidade do órgão de direção do agrupamento de escolas ou escola não agrupada indicado(a) pelo candidato no formulário de inscrição da prova, mediante acesso à plataforma eletrónica facultada pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>.

3 — A inscrição para a realização da prova está sujeita a pagamento, cuja referência é gerada após validação efetuada pelo órgão de direção do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, no caso da inscrição ficar no estado “válido” ou “parcialmente válido”.

4 — O pagamento poderá ser efetuado em caixas multibanco ou em serviços bancários *online*.

II. Regulamentação aplicável

1 — A prova rege-se pelos seguintes diplomas:

- a) Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;
- b) Decreto Regulamentar n.º 3/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atual;
- c) Despacho n.º 14052-A/2014, de 19 de novembro.

2 — Em tudo o que não estiver regulado nos diplomas referidos no número anterior e no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do *Guia da Prova*, previsto no artigo 14.º, por força do disposto no ar-

tigo 22.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 3/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atual.

III. Locais de realização da prova

1 — No território nacional, a prova realiza-se em todos os distritos de Portugal continental e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira.

2 — Fora do território nacional, a prova realiza-se nos locais referidos no anexo ao presente aviso e que dele faz parte integrante.

IV. Serviços de apoio à inscrição

1 — O Centro de Atendimento Telefónico (CAT) da Direção-Geral da Administração Escolar presta serviços de apoio à inscrição para a realização da prova aos candidatos e aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, encontrando-se em funcionamento todos os dias úteis, das 09:30 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

2 — O IAVE publicita em <http://pacc.iave.pt> informação e documentação relativas ao processo de inscrição para a realização da prova e disponibiliza informação na área «Perguntas Frequentes» em <http://pacc.iave.pt/np4/perguntas.html>.

V. Requisitos de admissão à prova

1 — A prova destina-se a quem, sendo detentor de uma qualificação profissional para a docência e, não tendo ingressado na carreira docente, pretenda candidatar-se ao exercício de funções docentes nos concursos de seleção e recrutamento de pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, num dos grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, no âmbito dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas do ensino não superior na dependência do Ministério da Educação e Ciência.

2 — Está dispensado da realização da prova de avaliação de conhecimentos e capacidades para os fins descritos no n.º 1 quem tenha completado cinco ou mais anos de serviço docente até 31 de agosto de 2014 e não tenha obtido na avaliação do desempenho docente menção qualitativa inferior a *Bom* ou equivalente, nos termos do artigo 3.º-A da Lei n.º 7/2014, de 12 de fevereiro.

PARTE II

Procedimentos

I — Registo na plataforma da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE)

O número de utilizador para acesso ao SIGRHE é obrigatório e obtém-se após o preenchimento da aplicação “registo” disponível no site da DGAE. Os candidatos detentores de número de utilizador estão dispensados desta formalidade. Este número é indispensável para efeitos de acesso à plataforma SIGRHE, onde será disponibilizado o formulário de inscrição para a realização da prova.

II — Inscrição para a prova

Prazos

1 — A inscrição para a realização da prova inicia-se no terceiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso e decorre por um período de 5 (cinco) dias úteis, até às 18:00 horas, de Portugal continental, do último dia do prazo de inscrição.

2 — Os candidatos só podem aceder à aplicação da inscrição no prazo acima referido.

Apresentação e conteúdo

3 — A inscrição para a realização da prova é feita na página eletrónica gerida pelo Instituto de Avaliação Educativa, I. P. (IAVE), <http://pacc.iave.pt>, mediante o preenchimento e a submissão de formulário eletrónico, organizado de forma a recolher a seguinte informação obrigatória:

- a) Identificação do candidato;
- b) Identificação do(s) grupo(s) de recrutamento para o(s) qual(is) o candidato possua qualificação profissional para a docência;
- c) Código do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, de Portugal continental, onde está arquivado o respetivo processo individual, ou onde o candidato pretenda que os seus dados sejam validados, caso a morada indicada pertença ao território continental;

d) Código do agrupamento de escolas ou escola não agrupada de Portugal continental onde o candidato pretenda que os seus dados sejam validados, no caso de residir nas regiões autónomas ou no estrangeiro;

e) No território nacional, a área geográfica onde o candidato pretenda realizar a prova;

f) Fora do território nacional, a localidade onde o candidato pretenda realizar a prova, conforme Anexo ao presente aviso;

g) Declaração, sob compromisso de honra, do tipo e do grau de deficiência, com vista à adaptação da prova e à verificação das condições de acessibilidade do local da realização da prova, quando aplicável.

4 — Todos os elementos declarados no formulário eletrónico são da exclusiva responsabilidade do candidato.

5 — Nos casos previstos na alínea c) do n.º 3 a comprovação dos elementos declarados no formulário de inscrição é feita com base no processo individual do candidato, existente no agrupamento de escolas ou escola não agrupada indicado(a) no formulário de inscrição e certificado pelo respetivo órgão de direção, ou com base nos documentos entregues pelo candidato, em suporte papel, no agrupamento de escolas ou escola não agrupada indicado(a) no formulário de inscrição para a prova, até ao último dia do prazo estabelecido para a inscrição.

6 — Nos casos previstos na alínea d) do n.º 3, os documentos comprovativos são, obrigatoriamente, importados por via informática (*upload*), não sendo possível a sua apresentação por outra via.

7 — A importação informática (*upload*) dos documentos terá de ser efetuada antes da submissão da inscrição, para efeitos de validação pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada indicado(a) pelo candidato.

Documentos a apresentar

8 — Os candidatos devem apresentar os elementos que comprovem:

a) A validade do documento de identificação indicado no ato de inscrição;

b) A qualificação profissional ou as qualificações profissionais, onde conste, obrigatoriamente, a indicação da data de conclusão do respetivo curso ou cursos;

c) O grupo ou grupos de recrutamento/disciplina(s) em que obtiveram a qualificação profissional ou as qualificações profissionais, referidas na alínea b);

d) O tipo e o grau de deficiência indicado no ato da inscrição, quando aplicável.

9 — Os candidatos são dispensados da entrega de documentos comprovativos que se encontrem, até ao término do prazo estabelecido para a inscrição, arquivados e válidos no respetivo processo individual no agrupamento de escolas ou escola não agrupada que procede à validação da candidatura.

10 — A documentação comprovativa do tipo e do grau de deficiência deve ser enviada até 2 (dois) dias úteis após a emissão do recibo definitivo referido no n.º 9 do capítulo III da parte II para o Júri Nacional da Prova (JNP), através do endereço de correio eletrónico jnp@dgae.mec.pt.

Recibo

11 — Após a submissão da inscrição será emitido um recibo que constitui comprovativo da inserção dos dados no sistema.

III — Validação dos dados

1 — A validação dos dados dos candidatos pelo órgão de direção dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas inicia-se no quinto dia útil após a publicação do presente aviso e termina às 23:59 horas, de Portugal continental, do dia útil seguinte ao do término do prazo de inscrição.

2 — As inscrições que forem invalidadas poderão ser aperfeiçoadas enquanto durar o prazo para a realização da inscrição e, terminado este prazo, entre as 00:00 horas e as 12:00 horas, de Portugal continental, do primeiro dia útil após o término do prazo de validação da inscrição.

3 — As inscrições que foram aperfeiçoadas pelos candidatos são validadas pelo órgão de direção dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas até às 18:00 horas do primeiro dia útil após o término do prazo de validação da inscrição.

4 — A inscrição só é possível se o agrupamento de escolas ou escola não agrupada estiver na posse de toda a documentação necessária e legalmente exigida para comprovação dos dados inseridos pelos candidatos.

5 — Terminado o prazo previsto no n.º 3 do presente capítulo, a não validação dos dados inseridos determina a não admissão à prova.

6 — O candidato será informado da validação ou invalidação da inscrição para a prova, através da sua área reservada na plataforma SIGHRE.

7 — Após validação da inscrição, será gerado o documento com referência para pagamento cuja liquidação deve ser efetuada no prazo de 3 (três) dias consecutivos, incluindo o dia da validação.

8 — A inscrição válida só é considerada definitiva após confirmação do referido pagamento, no prazo estabelecido.

9 — Após o pagamento da inscrição para a prova, será emitido um recibo definitivo que servirá de comprovativo da inscrição efetiva do candidato.

IV — Locais de realização da prova

1 — No território nacional, a prova realiza-se em todos os distritos de Portugal continental e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira.

2 — Fora do território nacional, a prova realiza-se nos locais referidos no anexo ao presente aviso e que dele faz parte integrante.

3 — No caso de não ser possível a realização da prova na área geográfica indicada pelo candidato no formulário de inscrição, dar-se-á preferência à área geograficamente mais próxima onde a prova se realize.

4 — O disposto no número anterior não se aplica aos candidatos que realizam a prova fora do território nacional.

V — Motivos de não admissão à prova

Não são admitidos à prova os candidatos que não deem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização quer do registo obrigatório, na plataforma SIGRHE, quer da inscrição para realização da prova, através da página <http://pacc.iave.pt>, nomeadamente:

a) Não tenham efetuado a inscrição obrigatória na aplicação “registo” da página da DGAE, para obtenção de número de utilizador exigido para acesso ao formulário eletrónico de inscrição para a realização da prova, nos termos do capítulo I, parte II, do presente aviso;

b) Não tenham realizado, completado e submetido a inscrição para a realização da prova no prazo estipulado para o efeito;

c) Tenham preenchido os formulários eletrónicos de inscrição irregularmente, considerando-se, como tal, a inobservância das respetivas instruções;

d) Não tenham apresentado procuração que confira poderes a outrem para apresentação da inscrição em nome do candidato, quando aplicável;

e) Não tenham apresentado os documentos comprovativos dos elementos constantes da inscrição para a realização da prova, durante o prazo estabelecido para a inscrição;

f) Não tenham procedido ao pagamento correspondente à inscrição para a realização da prova.

VI — Publicação de listas de admissão e de não admissão

1 — Terminado o prazo previsto no n.º 3 do capítulo III da parte II do presente aviso e verificados os requisitos de admissão, são elaboradas

listas de admissão e de não admissão à prova de avaliação de conhecimentos e capacidades, ordenadas alfabeticamente, a publicar na página eletrónica <http://pacc.iave.pt>.

2 — As listas de admissão à prova publicitam os seguintes dados:

Número de utilizador;

Nome;

Prova;

Distrito/Região Autónoma/Localidade (fora do território nacional).

3 — As listas de não admissão publicitam os seguintes dados:

Número de utilizador;

Nome;

Prova.

VII — Realização da prova

1 — O JNP enviará aos responsáveis pelos locais da realização da prova, com um mínimo de 4 (quatro) dias úteis antes da data prevista para a sua realização, as respetivas listas de candidatos admitidos.

2 — Até 4 (quatro) dias úteis antes da data prevista para a realização da prova, é dada ao candidato a indicação relativa ao local onde deverá realizar a prova.

3 — Os candidatos devem apresentar-se à prova acompanhados de documento de identificação válido.

PARTE III

Disposições finais

1 — A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos contidos em todos os normativos legais que regem a prova.

2 — São objeto de exclusão imediata de todo o processo e de participação disciplinar e criminal os candidatos que realizem e ou participem, comprovadamente, em atos ilícitos do ponto de vista das leis que regem as comunicações eletrónicas em Portugal.

18 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., *Helder Manuel Diniz de Sousa*.

ANEXO

Lista de localidades fora do território nacional

Díli

Luanda

Joanesburgo

Macau

Maputo

São Tomé

100000062

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
